



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4^a REGIÃO MILITAR
(4^º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO

NÚMERO DO INSTRUMENTO / EME

1	7	0	5	8	0	0
---	---	---	---	---	---	---

Este número deverá ser mantido no instrumento definitivo, a despeito de outra eventual numeração atribuída por outro participante.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Comando do Exército, por intermédio do Comando da 4^a Região Militar e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, objetivando melhorias no processo de pagamento de taxas junto a este Conselho Profissional, cooperação técnica e intercâmbio de informações entre as partes, no sentido de intensificar o relacionamento institucional entre as instituições

Nos termos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, em seu Art. 45, é determinado que toda realização de trabalho de competência do arquiteto exige o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, o qual envolve o pagamento de taxas, cujo valor é estabelecido por meio de resolução do CAU/BR.

O Comando da 4^a Região Militar possui, dentre suas muitas atribuições, a responsabilidade de gerenciar e coordenar a atividade de obras militares. Para tanto, a 4^a RM conta com o Serviço Regional de Obras, seção do Comando que dispõe de um corpo profissional que inclui engenheiros e arquitetos.

Considerando que são muitos projetos de arquitetura realizados e, portanto, são muitos os RRT a serem processados e pagos, e considerando que em algumas ocasiões ocorre demora no repasse de numerários do Tesouro para o pagamento, a celebração do presente termo irá contribuir para o correto andamento do processo.

1. DOS PARTÍCIPES E SEUS REPRESENTANTES

O COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do COMANDO DA 4^a REGIÃO MILITAR (Cmdo 4^a RM), inscrita no CNPJ nº 09.576.937/0001-84, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 450, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Comandante General de divisão HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 105.729.932-1, emitida pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército e CPF nº. 622.690.467-49, de acordo com delegações dadas pela Portaria do Comandante do Exército nº. 102, de 10 de fevereiro de 2017 e do Boletim Interno nº 40, de 01 MAR 17, do

... Nolasco

[Assinatura]

Comando Militar do Leste e através das Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (10-IG-01.016) aprovadas pela Port Nr 416, de 14 MAIO 15.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, Autarquia Federal, com atribuições legais de fiscalização e aprimoramento do exercício profissional nas áreas da Arquitetura e Urbanismo, inscrito no CNPJ nº 14.951.451/0001-19, sediado à Rua Getúlio Vargas, 447 – 11º andar, em Belo Horizonte MG, neste ato representado pela sua Presidente, Arquiteta e Urbanista VERA MARIA NAVES CARNEIRO MASCARENHAS DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CAU/BR sob o nº A3858-0, CPF: 255.666.286-72, residente e domiciliada na Rua Cláudio Manoel, 1018, Ap. 601, bairro Funcionários, no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-100, doravante denominado CAU/MG, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo regula-se pela Lei 8.666, de 21/06/1993 que institui as normas para licitações, contratos e convênios da Administração Pública, com as alterações posteriores impostas, no que couberem, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo entre as partes, por meio de deliberações ou em atas de reuniões compartilhadas, a as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

3. DA FINALIDADE

O presente termo tem por objeto a melhoria no processo de pagamento de taxas junto ao Conselho Profissional de Arquitetura, cooperação técnica e intercâmbio de informações entre as partes, no sentido de intensificar o relacionamento institucional entre o COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR e o CAU/MG.

4. DA JUSTIFICATIVA

O COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR através do Termo de Cooperação Técnica busca o cumprimento da legislação vigente (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010) regularizando a atividade de Arquitetura e Urbanismo desempenhado pelos profissionais do Serviço Regional de Obras-SRO/4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os partícipes engendarão esforços para alcançar os seguintes objetivos:

- Fomentar a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo;
- Contribuir para o Comando da 4ª Região Militar aperfeiçoar o cumprimento das normas e procedimentos do CAU/MG;
- Melhorar o processo de pagamento das taxas de RRT junto ao CAU/MG;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Órgão Executor deste instrumento será o conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Compete ao CAU/MG:

- Com relação à recuperação do Acervo Técnico dos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo:
 - a) Fornecer as orientações necessárias aos profissionais do COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR para a constituição de seus acervos técnicos, principalmente com relação aos documentos exigidos para comprovação das atividades não anotadas em R.R.T na época devida;
 - b) Analisar e dar os encaminhamentos necessários, por meio da sua Gerência Técnica, todos os processos de solicitação de acervo técnico instruídos pelos profissionais do COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
- Com relação às R.R.T.s anotadas pelos profissionais do COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR:
 - a) O CAU/MG irá ampliar o prazo do vencimento dos boletos por 90 (noventa) dias, a contar de sua emissão pelo profissional, mediante solicitação de servidor responsável do COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR

Compete ao COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR:

- Com relação aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo do COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR:
 - a) Fornecer anualmente ao CAU/MG, até o dia 31 de março, um organograma com a denominação de todos os cargos e funções técnicas do COMANDO, contendo a descrição das atividades exercidas em cada um deles bem como os nomes e a formação dos profissionais que os ocupam;
 - b) Providenciar o Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T de Cargo/Função de todos os profissionais ocupantes de cargos e funções técnicas, atualizando-as no caso de alteração tão logo ocorram;
 - c) Solicitar anualmente, até o dia 15 de abril, a apresentação do pagamento ou parcelamento da anuidade do ano civil de todos os profissionais ocupantes de cargos e/ou funções técnicas, sendo condição para permanecerem aptos a desempenhar suas funções técnicas;
 - d) Fornecer ao CAU-MG, sempre que solicitado, a relação dos serviços em execução direta ou contratadas pelo COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, com o nome do profissional envolvido e seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T, bem como;

- e) Fornecer a atualização das informações previstas nas alíneas deste subitem, sempre que ocorrer alteração.
- Com relação aos serviços de Arquitetura e Urbanismo executados pelo COMANDO DA 4^a REGIÃO MILITAR:
 - a) Providenciar o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT – dos serviços técnicos a serem executados diretamente pelos profissionais do COMANDO DA 4^a REGIÃO MILITAR ou por terceiros, de forma discriminada, com o objetivo de identificar o autor, suas responsabilidades e a efetiva participação na atividade.
 - b) Os R.R.T.s deverão ser registrados antes do inicio das respectivas atividades técnicas e de conformidade com as especificações dos objetos constantes do instrumento contratual.
 - Com relação aos serviços de Arquitetura e Urbanismos contratados pelo COMANDO DA 4^a REGIÃO MILITAR com terceiros:
 - a) O COMANDO DA 4^a REGIÃO MILITAR, no ato do credenciamento ou contratação:
 - I - Exigirá do profissional ou empresa:
 - Certidão de Registro e Quitação junto ao CAU/MG
 - Os respectivos R.R.Ts – Registros de Responsabilidade Técnica de forma discriminada e compatível com o objeto contratual
 - II - Verificará se as certidões de Acervo Técnico - CAT - apresentadas pelos profissionais são compatíveis com os objetos das contratações.
 - b) O COMANDO DA 4^a REGIÃO MILITAR exigirá das empresas contratadas, das empresas subcontratadas e de seus profissionais envolvidos nas atividades, os mesmos documentos descritos no item 2.2.3 supra.

Compete ao CAU-MG e ao COMANDO DA 4^a REGIÃO MILITAR:

- a) Os convenientes indicarão um servidor para representá-los, no que se refere ao disposto neste Termo, bem como para acompanhar gerenciar e administrar a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica, podendo ser interrompido por ambas as partes, desde que, haja aviso prévio. Tal definição segue conforme §2º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e a Orientação normativa AGU nº 44/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os participes, nem este Instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Instrumento. As atividades previstas neste Termo não envolvem a transferência de recursos, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, as quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SETIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste Termo de Cooperação Técnica, como se nele estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados:

- Anexo I: Plano de Trabalho nº 001/2017;
- Cópia do Boletim Regional nº 93/2017, págs. 852 e 853;
- Cópia do Termo de Posse de Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo;
- Cópia do Extrato da ata da Plenária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de MG elegendo a senhora Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo.
- Cópia do Diário da União, de 13 de janeiro de 2015 com o resultado da eleição do conselho de Arquitetura e Urbanismo de MG;

CLÁUSULA NONA: DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Cooperação Técnica não possui um Plano de Trabalho definido, uma vez que, as atividades serão desenvolvidas a partir da demanda gerada. O Termo busca regulamentar a atividade de Arquitetura e Urbanismo exercida no Comando da 4ª RM perante ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através da prorrogação do prazo de pagamento do boleto de RT (Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PATRIMÔNIO

Este Termo de Cooperação Técnica não se relaciona a nenhum patrimônio do Comando do Exército Brasileiro e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de MG – CAU/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Este termo não irá gerar nenhum bem remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de cláusula ou condição estabelecida neste Termo assegura, todavia, o direito de sua imediata rescisão, condicionada a simples comunicação escrita à parte inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes farão publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União e em seu sítio na internet, observados o prazo previsto no Parágrafo Primeiro do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo de Cooperação Técnica – EME 17-058-00, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF AGU, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

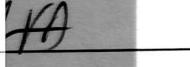
E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, além de rubricadas as demais folhas.

BH _____ MG _____ 10 de julho de 2017
(cidade) (UF) _____ data _____


Gen. Div. Henrique Martins Nolasco Sobrinho
Cmt 4ª RM
Cpf: 622.690.467-49


Vera Maria N. C. M. Scarenhas de Araújo
Presidente CAU/MG
Cpf: 255.666.286-72


Maj. Liélio Bezerra Brandão
Ch SRO/4
Cpf: 889.905.674-91
Testemunha


Pedro Schultz Fonseca Baptista
Gerente Geral CAU/MG
Cpf: 060.412.116-48
Testemunha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017

1. DADOS CADASTRAIS

a. Proponente			
Órgão/Entidade Proponente	CNPJ		
Comando da 4ª Região Militar do exército Brasileiro	09.576.937/0001-87		
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 450, bairro Gutierrez	Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.441-070
Conta Corrente: N.A	Banco: N.A	Agência: N.A	DDD/Telefone: (31) 3508-9515 E.A: Federal
Nome do Responsável: Henrique Martins NOLASCO Sobrinho	Praça de Pagamento: N.A		
RG/Órgão Expedidor: 105.729.932-1 - Ministério da Defesa	Cargo: General	Função: Comandante	CPF: 622.690.467-49
Endereço: Rua Américo Macedo, nº 186, Bairro Gutierrez, BH MG	Matrícula: N.A		
b. Outros Partícipes	CEP: 30.441-078		
Órgão/Entidade Proponente	CNPJ		
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU MG	14.951.451/0001-19		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 447 - 11º andar, bairro Funcionários	Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.112-020
Conta Corrente: N.A	Banco: N.A	Agência: N.A	DDD/Telefone: (31) 2519-0950 E.A: Federal
Nome do Responsável: Vera M ^a Naves Carneiro Mascarenhas de	Praça de Pagamento: N.A		
	CPF: 255.666-72		

Maria

Araújo			
RG/Órgão Expedidor: A3858-0 / CAU/MG	Cargo: Conselheira	Função: Presidente	Matrícula: N.A
Endereço: Rua Claudio Manoel, nº 1018, Ap 601, Bairro Funcionários. BH/MG			CEP: 30.140-100

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de Cooperação Técnica	Na data de assinatura do presente Termo	60 meses após a data de assinatura do presente Termo
Identificação do Objeto a ser executado (conf. § 1º, inciso I do Art. 116 da Lei 8.666/93)		
Prorrogação do prazo de validade dos boletos de RT (Responsabilidade Técnica) na atividade de Arquitetura e Urbanismo.		
Justificativa da Proposição		
Regulamentar a atividade de Arquitetura e Urbanismo no âmbito do Comando da 4ª Região Militar perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG.		

3. OBJETO

Regulamentar a atividade de Arquitetura e Urbanismo no âmbito do Comando da 4ª Região Militar perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG. Para tal será feita a prorrogação do prazo para pagamento do boleto de R.T (Responsabilidade Técnica) para o prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão do boleto.

Participantes	Arquitetos adjuntos do Serviço Regional de Obras - SRO/4
Período	60 meses a contar da data de assinatura do presente Termo.
Local	No âmbito da 4ª Região Militar

4. META A SER ATINGIDA

Regulamentar toda a atividade exercida pelos arquitetos do Comando da 4ª Região Militar do Exército Brasileiro.

5. FASES DE EXECUÇÃO

Deverá ser emitido as RT (Responsabilidade Técnica) pelos arquitetos responsáveis ao início de cada projeto. É de responsabilidade de cada profissional a baixa da RT (Responsabilidade Técnica) perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

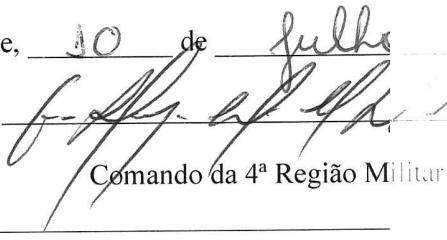
6. INICIO E TERMINO DO PROJETO

Os projetos básicos de arquitetura serão realizados de acordo com a demanda do Comando da 4^a Região Militar definida no início de cada ano, além dos projetos emergências que poderão aparecer ao longo do ano.

7. DECLARAÇÃO

Pede deferimento,

Belo horizonte, 10 de julho de 2017


Comando da 4^a Região Militar

8. APROVAÇÃO DO(A) CONCEDENTE

Aprovado:

Belo Horizonte, 10 de jul de 2017

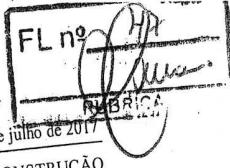

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU MG



20

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção



Nº 133, quinta-feira, 13 de julho de 2017

ABERTURA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL N° 1, DE 10 JULHO DE 2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Por intermédio do 3º Batalhão de Engenharia de Construção

com base no Edital MOT Nr 01/2017 - 3º BEC - (Abertura)

, com base na alínea I, do inciso VI, do art. 2º, da Lei n.

de dezembro de 1995, para atender aos encargos tem-

por interesse público, executados pelas unidades que integram o

Engenharia do Exército, preenchendo as funções tem-

písticas previstas no Anexo B do Edital Nr 01/2017 - PCTD/3º BEC,

Agente de Serviços de Engenharia (perfil: Operador de Mo-

velamento), Edital Disponível a partir de 13 de julho de

8/2017 no site eletrônico www.3bec.eb.mil.br e físico na

Pessoal Civil do 3º Batalhão de Engenharia de Construção

Localizado à BR 230/316, avenida Visconde Nunes, s/nº, Bairro Jardim Natal, Picos - PI. Período

de 11 a 24 de julho de 2017 (verificar condições de

admissão).

MARCUS BASTOS LOPES - TENENTE CORONEL

Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 21/2017 UASG 160202

Processo: 64041001715201732 , Objeto: Pregão Eletrônico -

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos e viaturas,

e/ou aquisição de peças originais e acessórios à disponibilização dos

equipes, para assegurar a disponibilidade e a garantia da frota

total de veículos licitados: 0003. Edital: 13/07/2017 de 08h00 às 11h30 e de

17h00. Endereço: Av. Senador Heitor de Melo Nunes S/n Bairro

Natal Jardim Natal - PICOS - PI ou www.comprasgovernamen-

tamentais.gov.br/edita/160202-05-21-2017. Entrega das Propostas: a

partir de 13/07/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abri-

tura das Propostas: 25/07/2017 às 10h00 no site www.compras-

net.gov.br.

MARCUS BASTOS LOPES

Ordenador de Despesas

SIDEC - 12/07/2017) 160202-00001-2017NE800028

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 4/2017 UASG 160003

Processo: 64021002867201791 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço

de Locação de toldos. Total de Itens Licitados: 00014. Edital:

de 13/07/2017 de 09h30 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua

Siqueira Martins, S/nº - Quartel 19º B/Cabula - SALVADOR - BA ou

www.comprasmilitares.gov.br/edita/60033-05-4-2017. Entre-

ga das Propostas: a partir de 13/07/2017 às 09h30 no site www.com-

prasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2017 às 09h30 no site

www.comprasnet.gov.br.

GUSTAVO TAVARES DE BARROS

Encarregado do Sale 19º Bc

SIDEC - 12/07/2017) 150033-00001-2017NE800633

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 160004

Número do Contrato: 22013.

Processo: 64021002867201791 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço

de Locação de toldos. Total de Itens Licitados: 00014. Edital:

de 13/07/2017 de 09h30 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua

Siqueira Martins, S/nº - Quartel 19º B/Cabula - SALVADOR - BA ou

www.comprasmilitares.gov.br/edita/60033-05-4-2017. Entre-

ga das Propostas: a partir de 13/07/2017 às 09h30 no site www.com-

prasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2017 às 09h30 no site

www.comprasnet.gov.br.

SIDEC - 12/07/2017) 150033-00001-2017NE800633

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017 - UASG 160004

Número do Contrato: 22013.

Processo: 64106004 46201432.

Nº Processo: 64106004 46201432.

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Gerenciamento, Controle e

Fornecimento de Comunicação e Informática para aterros as

necessidades do 17º Grupamento de Artilharia de Campanha e demais ór-

ganos participantes. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 13/07/2017

de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Cel Flaminio

Santos Reis NATAL - RN ou www.comprasmilitares.gov.br/edita/160341-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de

13/07/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das

Propostas: 27/07/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

IGOR LESSA PASINATO

Comandante

SIDEC - 12/07/2017) 16004-00001-2017NER00004

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 3/2017 UASG 160341

Processo: 64552000043201771 . Objeto: Pregão Eletrônico - Con-

tratação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de com-

bustíveis, através de sistema informatizado e integrado para aterros as

necessidades do 17º Grupamento de Artilharia de Campanha e demais ór-

ganos participantes. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 13/07/2017

de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Cel Flaminio

Santos Reis NATAL - RN ou www.comprasmilitares.gov.br/edita/160341-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de

13/07/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das

Propostas: 27/07/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html,

pelo código 00032017071300020

Documento assinado

(SIDEC - 12/07/2017) 160341-00001-2017NE800267

Este documento é digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.